



L E I N° 3.207

Autor :- Paulo Roberto de Carvalho

“ Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Pereira Barreto e dá outras providências ”.

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Pereira Barreto, conforme o disposto no Inciso X do Artigo 5º, combinado com o Inciso XVIII do Artigo 6º da Lei Orgânica de Pereira Barreto.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Pereira Barreto terá caráter deliberativo, no âmbito de sua competência legal, sendo consultivo nos demais casos.

§ 1º - As atribuições conferidas ao Conselho de que trata esta lei não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º - Este Conselho deverá trabalhar no desenvolvimento de políticas locais a serem implementadas a partir de iniciativas e parcerias da Municipalidade com a sociedade civil.

ARTIGO 3º - Ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Pereira Barreto compete :-

I - Analisar planos, programas e projetos que sejam voltados ao desenvolvimento de políticas locais de combate à fome e de segurança alimentar e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

II - Propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à segurança alimentar e ao combate à fome;

